LEI Nº 2.622, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial, cria novos elementos de despesa na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Orçamento Municipal em vigor, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no artigo 41, inciso II e 43, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial bem como criar novos elementos de despesa, no valor de até R$ 68.534,07 (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sete centavos), na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Municipal em vigor do Município de São Lourenço do Oeste, conforme fica a seguir demonstrado:

17.00 - Instituto Cultural de São Lourenço - ICSL:

Projeto/Atividade: 2.076	Manutenção do Fundo de Cultura		
Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Dotação	R$
3.3.50.00.00.00	0.3.0080	10	22.844,69
3.3.60.00.00.00	0.3.0080	11	45.689,38

Art. 2º Para a abertura do crédito especial serão utilizados recursos oriundos do superávit financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal